Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025101706000133

Nº SAPL: 627/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 4 de outubro de 2025 às 14:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759608372565_b0df1ea4-a332-40b9-98ad-ed33b77bb58b

Autores:

IGOR NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos municipais aplicados em festas, shows, espetáculos musicais e similares à contratação de artistas e músicos locais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido que, em todos os eventos, festas, shows, espetáculos musicais e similares realizados ou financiados, total ou parcialmente, com recursos do Município de Fortaleza, será obrigatória a destinação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do orçamento destinado a apresentações artísticas para a contratação de **músicos, artistas e grupos locais**.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se músicos e artistas locais aqueles residentes no Município de Fortaleza e/ou que comprovem atuação artística regular na cidade, nos termos definidos em regulamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Cultura, em conjunto com os órgãos responsáveis pela execução dos eventos, ficará encarregada de regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de comprovação da condição de artista local e procedimentos para contratação.

Art. 4º O disposto nesta Lei não impede a contratação de artistas nacionais ou internacionais, desde que respeitado o percentual mínimo de 50% destinado aos artistas locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
VEREADOR - MOBILIZA

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759608372565_b0df1ea4-a332-40b9-98ad-ed33b77bb58b

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade valorizar e fomentar a produção musical e cultural de Fortaleza, garantindo que os recursos públicos destinados à realização de festas, shows, espetáculos musicais e eventos similares contemplem, obrigatoriamente, os **músicos e artistas locais**.

A capital cearense é reconhecida nacionalmente por sua riqueza cultural e pela diversidade de talentos artísticos, mas muitos músicos locais enfrentam dificuldades em acessar espaços de visibilidade e oportunidades de trabalho, sobretudo em eventos de grande porte financiados com verbas públicas.

A proposta busca corrigir essa distorção ao assegurar que **50% da verba pública aplicada em apresentações artísticas seja destinada a artistas locais**, promovendo a geração de renda, fortalecendo a economia criativa e contribuindo para a preservação da identidade cultural da cidade.

A medida encontra respaldo nos arts. **215 e 216 da Constituição Federal**, que determinam que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

Além disso, atende ao disposto no art. 30, IX, da Constituição, que atribui ao Município competência para promover e fomentar a cultura como assunto de interesse local.

Portanto, trata-se de uma política pública de **justiça cultural**, que prestigia os talentos de Fortaleza, democratiza o acesso às verbas públicas e fortalece a cena artística da cidade.

IGOR NOGUEIRA
VEREADOR - MOBILIZA

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:06
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759608372565_b0df1ea4-a332-40b9-98ad-ed33b77bb58b

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de outubro de 2025 às 17:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759608372565_b0df1ea4-a332-40b9-98ad-ed33b77bb58b

Documento assinado por

IGOR NOGUEIRA